



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº: 2.764 /2006.

Autoriza o Prefeito Municipal a se ausentar do Município, por prazo determinado, e dá outras providências,

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Macaé, Sr. RIVERTON MUSSI RAMOS, autorizado pela Câmara Municipal de Macaé a se ausentar do Município de Macaé, RJ pelo prazo de 08 (oito) dias, no período compreendido entre os dias 19 e 26 de maio de 2006, a fim de participar da Exposição do Brasil na China, na cidade de Beijing.

Art. 2º. Caso retorne antes do período previsto, poderá o Prefeito Municipal reassumir suas funções institucionais, bastando comunicar à Câmara Municipal quanto ao retorno ao cargo.

Art. 3º. No período em que o Prefeito Municipal estiver ausente do Município de Macaé, estará interinamente no exercício do cargo de Prefeito o Vice-Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto de Paula.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de maio de 2006.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

| | |
|----------|----------|
| 30 | 0 DCBato |
| 59/13 | |
| 19/05/06 | pág. 10 |